



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 4876/2019**

### Ementa

**INSTITUI O REPASSE DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE VACINAÇÃO NA CARTEIRINHA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

Data da Norma

**27/06/2019**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 56/2019 - Autoria: MATHEUS CARREIRO**

### Histórico de Alterações

Data da Norma

**11/12/2019**

**02/01/2020**

Norma Relacionada

**Lei Ordinária n° 4976/2019**

**Ato da Mesa n° 129/2020**

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata

Norma correlata



# Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

**LEI N° 4.876, DE 27 DE JUNHO DE 2.019.**

## **INSTITUI O REPASSE DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE “REGISTROS DE VACINAÇÃO” NA CARTEIRINHA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

(Projeto de Lei Ordinária nº 56/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

Art. 1º Fica instituída a implantação de sistema eletrônico para armazenar os registros de vacinação no município de Ibitinga.

Art. 2º O acesso aos registros será permitido aos funcionários do serviço de saúde e ao cidadão portador de carteira de vacinação.

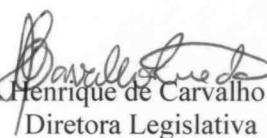
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de junho de 2.019.

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de junho de dois mil e dezenove (2.019).

  
Shirley Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

